



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Aos dias dezesseis de março de dois mil e dezesseis, pelo presente termo, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP nº. 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, **Deputado MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 287.641 – SSP/RO e CPF 220.095.402-63, e pelo **Secretário-Geral, ARILDO LOPES DA SILVA** brasileiro, servidor público, portador do RG 19593991-SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº. 540, Itaim, CEP nº. 45533-001, São Paulo-SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, nº. 2472, Bairro São João Bosco, CEP nº. 76.803-768, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, Gerente Regional Norte, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF nº. 291.065.592-04, denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº. 009/2012, instruído ao **PROCESSO Nº 00791/2012**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **ALTERAÇÃO** do valor da bolsa-auxílio pago aos estagiários desta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro- A Bolsa-Auxílio corresponderá a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) ao estagiário de nível superior com carga horária de 05 (cinco) horas diárias devidamente certificada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado no Ato 9/2012-MD/ALE, Lei Estadual n. 2.732/2012, bem como na manifestação do Secretário Geral às fls. 1.421 do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 009/ALE/RO/2012.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, foi registrado às fls. 5 (cinco) do Livro de Termo Aditivo desta Advocacia-Geral do ano de 2016, e segue devidamente assinado pelas partes aditantes.

Porto Velho, 16 de março de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONCEDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretário Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONCEDENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA – GERENTE REGIONAL NORTE
CONVENENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Sergio Alencar da Silva
Gerente Regional

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto- ALE/RO

O SR. MARCELINO TENÓRIO – O Projeto de Lei 340/16 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 036, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 120.600,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Senhores Deputados, senhoras Deputadas, senhor Presidente, pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, meu Parecer é favorável pelas Comissões pertinentes.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão e votação o Parecer do Deputado Marcelino Tenório. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Parecer.

Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº340/16. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai a 2ª discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº349/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 040. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$6.977.533,89, em favor das Unidades Orçamentárias CGE, SEAE, DER, FESPEN, PROLEITE, SEAS, FEAS e IPEM.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – o Projeto encontra-se sem Parecer. Peço ao Deputado Saulo Moreira que emita o Parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. SAULO MOREIRA – Senhor Presidente, senhores Deputados, o Projeto de Lei nº349/16, que veio para esta Casa através da Mensagem 040 e também autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no montante bem superior àquele Projeto que eu relatei anteriormente, que esse aqui é de R\$6.977.533,89 em favor de várias Unidades orçamentárias, CGE, SEAE, DER FESPEN, PROLEITE, SEAS, FEAS e o IPEM.

O SR. LAERTE GOMES – Dá para ler o valor de cada um, cada unidade separada.

O SR. SAULO MOREIRA – Então, senhor Presidente, atendendo aqui o pedido do Deputado Laerte Gomes, eu quero que logo após a aprovação do projeto o senhor vá ali e pode se certificar dos valores individualmente para cada Unidade Orçamentária.

O SR. LAERTE GOMES – Satisfeito, satisfeito.

O SR. SAULO MOREIRA – Então, senhor Presidente, o Projeto encontra-se dentro da sua legalidade, constitucionalidade, o meu Parecer é favorável pela aprovação da matéria.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão e votação o Parecer favorável do Deputado Saulo Moreira. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontra, os contrários se manifestem.

Aprovado o Parecer.

Em 1ª discussão e votação o Projeto de lei nº349/16. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado, vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199 do Regimento Interno, que seja dispensado interstício regimental para apreciação em 2ª discussão e votação dos Projetos: PLC 055, PLC 075, PEC 018, PL 100, PL 248, PL 308, PL 315, PL 330, PL 334, PL 337, PL 340, PL 349, PL 350 e PL 351.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão e votação os Requerimentos do Deputado Lebrão. Encerrada a discussão. Em votação, os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o Requerimento do Deputado Lebrão.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Encerrada a Ordem do Dia, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Encerrada a Ordem do Dia. Passemos às Comunicações Parlamentares. Não há oradores inscritos.

E nada mais a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente sessão convoco sessão extraordinária com a finalidade de apreciar em 2ª discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 07 minutos).

ADVOCACIA GERAL

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2012

Processo Administrativo Nº 00791/2012

Concedente: Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia-ALE/RO

Conveniente: Centro De Integração Empresa Escola – CIEE.

Do objeto: tem por objeto a alteração do valor da bolsa-auxílio pago aos estagiários desta casa legislativa.

Parágrafo primeiro- a bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) ao estagiário de nível superior com carga horária de 05 (cinco) horas diárias devidamente certificada.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 009/ALE/RO/2012.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, foi registrado às fls. 5 (cinco) do livro de termo aditivo desta advocacia-geral do ano de 2016, e segue devidamente assinado pelas partes aditantes.

Porto Velho, 16 de março de 2016.

Concedente: Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia
Deputado Mauro De Carvalho – Presidente
Arildo Lopes Da Silva - Secretário-Geral

Conveniente: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Sérgio Alencar Da Silva – Gerente Regional Norte

Visto: Whanderley da Silva Costa - Advogado-Geral ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 007/2016/ALE/RO Processo Administrativo nº 17495/2015-86

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, através da Comissão Permanente de Pregão - CPP, nomeada pelo ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, regime de empreitada – **PREÇO GLOBAL**.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 152/2007/ALE, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e de abastecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da ALE/RO, nos municípios do Estado de Rondônia, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.842,75 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, () SIM (X) NÃO

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário da abertura da sessão pública, no dia 05 de maio de 2016, Hora: 09h00min;

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: 05 de maio de 2016, Hora: 10h00min.

ESCLARECIMENTOS: cpl@al.ro.leg.br - Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advocacia-Geral

CERTIDÃO

Aos 20 dias do mês abril do ano de dois mil e dezesseis, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, constando cópia nos autos do Processo nº 00791/2012 - às fls. 1462 a 1463.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2016.


Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO

de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental e dá outras providências"; 298/15 de autoria da Mesa Diretora que "Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3474, de 21 de novembro de 2014". Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os Projetos de Leis Complementares: de autoria do Poder Executivo nºs.: 044/15 – M 235 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências", com 15(quinze) votos; 053/15 – M 308 que "Dá nova redação aos artigos 3º e 6º e acrescenta os artigos 3-A e 6-A, da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que 'Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá novas providências", com 14(catorze) votos; 054/15 – M 314 que "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015", com 14(catorze) votos; de autoria do Ministério Público nº 058/15 que "Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia", com 14(catorze) votos. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente declarou encerrada a Quinta Sessão Legislativa Extraordinária. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às quinze horas e vinte minutos do dia dezesseis de dezembro do ano dois mil e quinze.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 011/2015–MD/ALE

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012", na forma a seguir:

"Art.2º.
I – cursar, no mínimo, 3º (terceiro) período ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;"

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Mesa Diretora, 8 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Dep. EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente

Dep. HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Dep. ALEX REDANO
3º Secretário

Dep. ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária

ATO Nº 012/2015-MD/ALE

Altera a redação do artigo 4º do Ato nº 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve:

Art. 1º. O Art. 4º do Ato n. 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Havendo atividade nos municípios, através do Escritório de Apoio Parlamentar, o Parlamentar deverá atentar quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, devendo funcionar com a capacidade máxima de até 15 (quinze) servidores, por jornada de trabalho, sendo um desses servidores, obrigatoriamente, nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Mesa Diretora, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Dep. EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente

Dep. HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Dep. ALEX REDANO
3º Secretário

Dep. ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária



Programa Estagiários - SRH <estagiarios@ale.ro.gov.br>

Ato-Estágio

1 mensagem

Programa Estagiários - SRH <estagiarios@ale.ro.gov.br>

2 de fevereiro de 2016 09:54

Para: Cristiane Lemos <cristiane_lemos@cieesp.org.br>

Bom dia, Cristiane.

Conforme mencionado em contatos anteriores, encaminhamos em anexo o Ato no qual altera o Art. 2º do contrato 009/2012:

Art. 2º.

I - Cursar, no mínimo, 3º (terceiro) ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia legislativa do Estado de Rondônia;

ATT.

A Comissão/ João Lourenço.



Ato-estágio.pdf

1224K